



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Conforme Lei Municipal nº 5819, 22 de março de 2021.

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

Ano 2022 - Edição nº 386/2022

www.cacapava.sp.gov.br | www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial

SUMÁRIO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	2 à 2
ASSEMBLEIA GERAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3 à 3
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	4 à 4
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	5 à 5
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS	6 à 6
DECRETO Nº 4868, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022	7 à 8
DECRETO Nº 4869, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022	9 à 11
PORTARIA Nº 104/GAB, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022	12 à 12
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	13 à 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caçapava, veicula do exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cacapava.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava - SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800 - comunicacao@fusam.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Caçapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cacapava.sp.gov.br compilado e também disponível em www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 006/2022 – Processo nº 9487/2022 - Na publicação realizada no dia 20/12/2022, no D.O.E. pg.376 e no D.O.M. pg. 02; ONDE SE LÊ: Data da realização: 20/01/2023 – LEIA-SE: Data da realização: 23/01/2023; Edital completo se encontra no site www.cacapava.sp.gov.br.

**ASSEMBLEIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Retificação da publicação do dia 01 de Dezembro de 2022.

Ficam convocados, nos termos da Legislação em vigor, todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAÇAPAVA** para a **ASSEMBLEIA GERAL**, a realizar-se no dia **06 de Dezembro de 2022 às 17h00**, em sua sede própria, Avenida da Saudade, 295, Vila São Geraldo, Caçapava-SP.

1. Para tratar da **Apresentação e Aprovação do Regimento Interno**.

Caçapava, 22 de Dezembro de 2022.

Virginia Maria Moreira Barros

Presidente responsável legal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N.º 9758/2022

Modalidade: Inexigibilidade – Art. 74,, da Lei Federal N. 14.133/2021.

Contratante: Município de Caçapava – CNPJ:45.189.305/0001-21

Contratada: ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – **CNPJ:** 00.474.973/0001-62.

Objeto: RECOLHIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS PARA SHOW DEMÔNIOS DA GAROA NO ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO NATAL CAÇAPAVA EM MOVIMENTO 2022 – Inexigibilidade N.º 035/2022

Valor Total: R\$ 3.311,68 (Três mil, trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N.º 9657/2022

Modalidade: Inexigibilidade – Art. 94,, da Lei Federal N. 14.133/2021.

Contratante: Município de Caçapava – CNPJ:45.189.305/0001-21

Contratada: Demônios da Garoa Produções Artísticas e Representações Ltda. EPP – **CNPJ:** 07.630.630/0001-99.

Objeto: SHOW MUSICAL DO GRUPO DEMÔNIOS DA GAROA NA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO NATAL CAÇAPAVA EM MOVIMENTO 2022 – Inexigibilidade

Valor Total: R\$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais)

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – SP**NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

O Município de Caçapava, atendendo ao disposto no art. 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, em conformidade com o decreto n.º 3.068, de 01/07/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede em Caçapava, que o Governo Federal liberou recursos no valor de R\$ 2.564.347,29 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) os quais especificamos abaixo:

CONTA CORRENTE	PROGRAMA	DATA	VALORES EM R\$
38.210-8	FUNDEB-ITR	20/12/22	392,24
38.210-8	FUNDEB-FPE/FPM	20/12/22	146.917,38
38.210-8	FUNDEB-IP/EXPORTAÇÃO	20/12/22	4.585,31
38.210-8	FUNDEB-ITCMD	20/12/22	23.855,16
38.210-8	FUNDEB-IPVA	20/12/22	34.023,36
38.210-8	FUNDEB-RECEB. DE ICMS	20/12/22	767.110,24
624.008-3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16/12/22	4.803,79
41.608-8	QUOTA-QSE-EDUCAÇÃO	19/12/22	635.079,42
163.390-2	PBPN-PETRÓLEO	19/12/22	745.886,12
163.390-2	PBPN-PETRÓLEO	12/12/22	201.623,72
160.597-6	ITR	20/12/22	70,55
			2.564.347,29

Caçapava, 22 de Dezembro de 2022.

Pétala Gonçalves Lacerda

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4868, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores dos imóveis sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o artigo 17, § 2º e o artigo 52, § 2º, todos da Lei nº 1430, de 11 de dezembro de 1970,

Considerando que a variação do IPCA/IBGE no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022 foi de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento),

DECRETA

Art. 1º No cálculo do valor venal dos imóveis, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana para o exercício de 2.023, serão empregados os valores médios unitários de metro quadrado de terrenos, edificados ou não, constantes da planta e da listagem de valores, conforme a seguinte tabela:

PLANTA GENÉRICA ATUALIZADA IPTU 2023									
Correção IPCA-IBGE - Dez/21 a Nov/22 (5,90%)									
ART 1º									
CÓDIGO	VALOR R\$/m²	CÓDIGO	VALOR R\$/m²	CÓDIGO	VALOR R\$/m²	CÓDIGO	VALOR R\$/m²	CÓDIGO	VALOR R\$/m²
1	2,93	15	86,84	29	170,80	43	254,71	57	338,57
2	8,95	16	92,82	30	176,79	44	260,73	58	344,61
3	14,95	17	98,86	31	182,76	45	266,70	59	350,58
4	20,93	18	104,83	32	188,81	46	272,63	60	356,60
5	26,81	19	110,82	33	194,74	47	278,62	61	362,62
6	32,93	20	116,84	34	200,77	48	284,67	62	368,62
7	38,95	21	122,87	35	206,72	49	290,63	63	374,65
8	44,90	22	128,85	36	212,73	50	296,65	64	380,58
9	50,88	23	134,83	37	218,75	51	302,61	65	386,57
10	56,88	24	140,74	38	224,74	52	308,62	66	392,57
11	62,85	25	146,79	39	230,73	53	314,63	67	398,58
12	68,90	26	152,82	40	236,74	54	320,59	68	404,49
13	74,87	27	158,78	41	242,70	55	326,63	69	410,52
14	80,89	28	164,75	42	248,65	56	332,58	70	416,49

Art. 2º No cálculo do valor venal dos imóveis, para fins de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial para o exercício de 2.023, serão empregados os valores médios unitários de metro quadrado das construções da seguinte tabela, mantidas a classificação e as especificações estabelecidas pelo Decreto n.º 1169, de 31 de junho de 1969:

TIPO 0 - EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

CÓDIGO	MEDIDA m²	VALOR R\$/m²
1	> de 180	1.138,00
2	De 100 a 180	876,52
3	De 50 a 99	603,60
4	De 44 a 49	426,70
5	De 00 a 43	193,15

TIPO 1 – EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS

CÓDIGO	MEDIDA m²	VALOR R\$/m²
11	> De 501	722,35
12	De 201 a 500	561,91
13	De 0 a 200	314,61

TIPO 2 – EDIFÍCIOS COMERCIAIS, LOJAS E ARMAZÉNS

CÓDIGO	MEDIDA m²	VALOR R\$/m²
21	> De 501	684,00
22	De 201 a 500	366,03
23	De 0 a 200	266,33

TIPO 3 – EDIFÍCIOS PARA ESCRITÓRIOS

CÓDIGO	MEDIDA m²	VALOR R\$/m²
31	> De 501	847,58
32	De 201 a 500	548,57
33	De 0 a 200	404,58

TIPO 4 – EDIFÍCIOS INDUSTRIAS

CÓDIGO	MEDIDA m²	VALOR R\$/m²
41	Acima de 4.001	1.258,02
42	De 3.001 a 4.000	863,29
43	De 2.001 a 3.000	610,70
44	De 1.001 a 2.000	490,63
45	De 0 a 1.000	378,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 21 de dezembro de 2022.

Pétala Gonçalves Lacerda

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4869, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Anexo I do Decreto nº 2210, de 23 de dezembro de 2002, que estabelece preços públicos para os serviços que especifica e dá outras providências.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os preços públicos no município devem ser revisados anualmente;

Considerando a variação do IPCA-IBGE de dezembro de 2021 a novembro de 2022;

Considerando ainda as disposições da Lei Municipal nº 1423, de 19 de outubro de 1970,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 2210, de 23 de dezembro de 2002, que estabelece preços públicos para os serviços que especifica, descritos na Tabela de Preços Públicos que passa a vigorar com os reajustes contidos no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 21 de dezembro de 2022.

Pétala Gonçalves Lacerda

Prefeita Municipal

ANEXO I		
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS 2023		
Ajuste dos preços (Base = Variação de IPCA-IBGE-5,90% Dez/2021 à Nov/2022)		
	SERVIÇOS	VALOR R\$
1	Protocolo	6,78
2	Atestados e certidões – por lauda	39,05
3	Certidão de Uso do Solo	118,63
4	Segundas vias de avisos recibos de tributos e de preços públicos	19,58
5	Vistorias, laudos e assemelhados	423,65
6	Serviço de numeração	19,58
7	Outros serviços não especificados na tabela	33,77
	Expedição de Habite-se	
	a) Residencial	29,19
8	b) Comercial	58,75
	Alvarás Diversos	
	a) Colocação de caçamba	18,09
	b) De Diversões Públicas	
	0-1 Por evento	189,87
	- por mês	189,87
	- por trimestre	429,49
9	c) De construção e regularização	58,75
	Alvará para caminhões de aluguel	118,57
	Alvará para Táxi / Transporte Escolar	118,57
	Vistoria Simples - Táxi/ Transporte Escolar/ Caminhões	33,98
	Vistoria Específica - Táxi	66,06
10	Transferência de ponto de Táxi	506,86

	11 – 1 Concorrências e Tomadas de Preços	
	a) Inscrição no cadastro de fornecedores	169,56
	b) Renovação da inscrição	120,13
	11 – 2 Pasta de Concorrência e Tomada de Preços conforme edital	
	a) Por cópia heliográfica, por metro e fração	58,70
	b) Por lauda	11,90
11	c) Por cópia xerográfica	0,94
	Apreensão e depósito de animais, veículos e mercadorias	
	12 – 1 Apreensão	
	a) Animais de pequeno porte	8,34
	b) De animais de grande Porte	42,39
	c) De veículos por unidade/fração mês	49,37
	d) De mercadorias o objetos	81,44
	12 – 2 Estada ou Guarda no Depósito Municipal	
	a) Veículo por Unidade	19,53
	b) Animais de Pequeno porte por unidade	26,22
	c) Animais de Grande porte por unidade	67,83
12	d) Mercadorias ou Objetos	19,53
	Guias por metro	25,96/m
	Rebaixamento e Alçamento (retirada e reinstalação)	45,74/m
	Assentamento de guia c/ fornecimento da PMC	27,14/m
	Demolição de Calçadas	97,61/m
	Reconstrução de Calçada com ladrilho	
	Rebaixamento de guia com reparo na calçada p/ entrada de garagem	127,11m
13	Serviços preliminares	96,61
14	Alinhamento – por metro	12,42/m
15	Nivelamento – por metro	12,42/m
16	Serviços de Limpeza – por hora ou fração	338,86
17	Aluguel de máquinas de limpeza e outras – por hora ou fração	338,86/h
18	Remoção especial de lixo ou entulho – por viagem	117,31
19	Remoção de mercadorias apreendidas feitas pela Administração – por viagem	117,31
	Cópias heliográficas - por metro ou fração	
	a) Em papel Vegetal	118,57
	b) Em outros papéis	59,48
20	c) Xerográficas por folha	0,94

	Aprovação e Substituição de plantas para execução de obras por metro quadrado de construção	
	Prédios residenciais	1,64
	Prédios Industriais e comerciais	2,30
	Outras edificações, inclusive reformas e reconstruções, com ou sem aumento de área	1,39
21	Arnuamento e loteamento de até 10.000m ²	544,52
22	Autorização para demolição – por metro quadrado	1,39
23	Tapumes e andaimes em logradouros públicos – por metro Quadrado por mês	1,39
	Alvará para construções em cemitérios (túmulo o jazigo)	
	24-1 Com revestimento cerâmico simples	
	a) Túmulo 1,40 x 1,00 x 0,80	120,26
	b) Túmulo 2,00 x 1,25 x 0,80	176,21
	c) Túmulo 2,50 x 2,50 x 0,80	325,46
	24-2 Com revestimento de pedra, pastilha, mármore ou material semelhante	
	a) Túmulo 1,40 x 1,00 x 0,80	260,91
	b) Túmulo 2,00 x 1,25 x 0,80	372,85
	c) Túmulo 2,50 x 2,50 x 0,80	694,81
	d) Túmulo ou Jazigo fora do tamanho padrão: valor por metro quadrado do revestimento	14,20
	24-3 Construção de carneiras ou muretas	
	a) Crianças	120,26
	b) Adultos	234,16
24	c) Gaveta ou caixa	120,40
	Serviços de Cemitério	
	25-1 Inumações	
	a) De adultos	120,40
	b) De menores de 10 anos	59,28
	25-2 Exumação, translação ou remoção	
	a) Para o próprio cemitério	81,43
	b) Para outros cemitérios	139,92
	25-3 Perpetuidade	
	a) Túmulo 2,00m x 1,25m	569,30
	b) Túmulo 2,50m x 2,50m	682,92
	c) Túmulo 1,00m x 1,40m	342,33
	d) Acréscimo de área – por metro quadrado ou fração	120,26
	25-4 Ossários	
	a) 1º Encerramento de ossos	120,26
	b) 2º Encerramento de ossos	58,63
	c) Caixa Perpétua	296,6
25	d) Columbário por caixa	67,77

	Mercado – Ocupação de boxes e bancas	
	a) Ocupação dos boxes, bancas ou similares internos por metro quadrado e por trimestre	33,47
	b) Ocupação de banca de cimento, por metro quadrado e por trimestre	19,98
26	c) Transferência de Boxe	1.049,93
	Ocupação do solo em logradouros públicos	
	a) Por Feirante – por metro quadrado e por trimestre	33,47
	b) Por banca de jornal, por trimestre	138,34
	c) por quiosque (inclusive de jornais e revistas) – por trimestre	138,34
27	d) Para utilização por Instituição Financeira (por trimestre/unidade)	1.999,59
	Ambulantes	
	a) Gêneros Alimentícios – por trimestre	94,38
	b) Outros Artigos – por trimestre	94,38
28	c) Eventuais – por mês	94,38
	d) Ambulante – por m2 e por trimestre – ocupação do solo em logradouros públicos por trailers, food truck, barracas ou outro equipamento que não seja removido diariamente	15,00
	Anúncios	
	a) Cartaz – por unidade	0,61
29	b) Panfletos – por milheiro	57,69
	c) Anúncios – muros, placas, faixas, letreiros, tabuletas - por trimestre	130,12
	d) Propaganda volante – por semestres	97,65
	e) Outros tipos de anúncios, não enquadráveis nos itens anteriores	40,54
30	PARA OS SERVIÇOS NÃO INCLUSOS NESTA TABELA, DEVERÁ SER FEITO ORÇAMENTO ESPECÍFICO PELA ÁREA DE ATUAÇÃO	

PORTARIA Nº 104/GAB, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão de Análise e Classificação das inscrições dos Editais 031/2022 e 032/2022.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise e Classificação das inscrições dos Editais 031/2022 e 032/2022 – Chamamento Público para comercialização de alimentos e produtos artesanais no evento “CARANGU’S Car Club Caçapava – 22 anos” no dia 15 de janeiro de 2023.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes membros:

- a) Cynthia Hatsumi Yabiku Noro - Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) Eduardo Gabriel Santos Souza - Secretaria de Cultura e Turismo;
- c) Erica Roberta Rizzo - Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 21 de dezembro de 2022.

Pétala Gonçalves Lacerda

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada em 21/12/2022, no Diário Oficial do Município, às folhas de nº 14, referente a Homologação do Pregão Eletrônico 129/2022, onde se lê: Processo nº 7032/2022, leia-se: Processo nº 9279/2022.